



"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Harmonização Facial, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"29 de janeiro: Dia da Harmonização Facial" (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões.

ISAC FÉLIX

Vereador PL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa inserir no Calendário Oficial do Município o Dia da Harmonização Facial.

A apresentação pessoal é uma necessidade fundamental na vida das pessoas. Embora cada um tenha seus traços e sua constituição física, muitas pessoas valorizam os aspectos relativos a sua aparência física.

Essa preocupação não raras vezes gera um trauma psicológico nas pessoas, que também não poucas vezes recorrem a psicólogos, terapeutas e psiquiatras para aprenderem lidar com estas questões.

Atualmente existem técnicas que podem melhorar a aparência e modificar traços físicos que causem incômodo as pessoas.

Mais recentemente, tem feito grande sucesso como uma dessas técnicas, a se Harmonização Facial, que tem cumprido muito bem o papel de tornar as pessoas mais felizes com sua aparência. Salienta-se a necessidade da escolha sempre de bons profissionais.

Assim, o presente projeto visa reconhecer um novo ofício que está surgindo e pode ajudar muitas pessoas.

Diante do exposto, considerando as razões apresentadas, conto com a aprovação e o apoio dos nobres pares.